



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e5309de5-2834-4563-8d32-6179a6d41165

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

**EXERCÍCIO 2018**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e5309de5-2834-4563-8d32-6179a6d41165

## **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

### **EXERCÍCIO 2018**

Apresentação nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, apresenta-se o Relatório de Controle Interno da Prestação de contas do exercício 2018.

#### **1) INTRODUÇÃO**

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2018 deixou evidenciada a evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

A metodologia criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas está se consolidando à medida do uso, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável. Nesses aspectos, procurou-se, durante o ano de 2018, otimizar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e também garantindo a legitimidade dos processos.

A postura do Controle Interno neste processo foi a de atuar de forma íntegra, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo toda a legislação que rege a material, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos desta administração.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e5309de5-2834-4563-8d32-6179a6d41165

## **2) DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

No âmbito da Câmara Municipal dos Barreiros, as responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura administrativa e são de competência de todas as suas diretorias e servidores.

O Controle Interno trabalha com a orientação e conscientização da necessidade de se realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais e visando à eficiência da gestão.

São feitas recomendações internas, no sentido de atender a legislação, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Da mesma forma, a Controladoria Interna procede, através de levantamentos e verificações de dados, a demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial desta Casa de Legislativa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e5309de5-2834-4563-8d32-6179a6d41165

### **3) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

No exercício de 2018 foram desenvolvidas as seguintes atividades:

#### **3.1) OFÍCIOS EXPEDIDOS**

##### **OFÍCIO Nº – 01/2018**

##### **Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

– Solicita informações para Inspeção que tem por objetivo, verificar o controle sobre os documentos da contabilidade no que tangem os empenhos, licitações e registros relativos aos atos de pessoal da Câmara Municipal dos Barreiros, bem como verificar se a documentação encontra-se em boa ordem e guarda.

##### **OFÍCIO Nº – 02/2018**

##### **Assunto: RECOMENDAÇÃO**

– Após análise documental obtida através do ofício nº 01/2018, verificamos um caso de nepotismo decorrente de uma nomeação por parte da presidência da Casa Legislativa: Tratava-se da nomeação de uma assessora parlamentar que possuía grau de parentesco em linha colateral do 3º grau com o qual à nomeou, o que com base na lei que veda o nepotismo fica a nomeada impossibilitada de permanecer no cargo designado. Diante do exposto, este Controle Interno **RECOMENDOU** ao Exmo. Sr. José Idson Wanderley Batista, presidente da câmara municipal dos Barreiros, que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, oficiasse a **EXONERAÇÃO** da servidora denominada **KÁSSIA SHERLIDA BATISTA DA SILVA** do cargo de assessor parlamentar pelos motivos expostos no ofício e descritos neste relatório.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://stc.e-ctce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e5309de5-2834-4563-8d32-6179a6d41165

**OFÍCIO Nº – 03/2018**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

– Teve como objeto de análise, além da organização da documentação, a certificação de que os empenhos evidenciam com clareza, os dados necessários e exigidos pela Lei 4.320/64, bem como pela Lei 8.666/93.

**OFÍCIO Nº – 04/2018**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

– Teve como objeto de análise, além da organização da documentação, a certificação de que os empenhos evidenciam com clareza, os dados necessários e exigidos pela Lei 4.320/64, bem como pela Lei 8.666/93.

**OFÍCIO Nº – 05/2018**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

– Teve como objeto de análise, além da organização da documentação, a certificação de que os empenhos evidenciam com clareza, os dados necessários e exigidos pela Lei 4.320/64, bem como pela Lei 8.666/93.

**OFÍCIO Nº – 06/2018**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

– Teve como objeto de análise, além da organização da documentação, a certificação de que os empenhos evidenciam com clareza, os dados necessários e exigidos pela Lei 4.320/64, bem como pela Lei 8.666/93.

**MEMORANDO CI Nº – 01/2018**

**Assunto: COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO**

–Encaminha notícia à Presidente da Casa Legislativa sobre a realização de Inspeção sobre os documentos e registros relativos aos atos de pessoal da Câmara Municipal dos Barreiros, bem como verificar se a documentação encontra-se em boa ordem e guarda;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://stc.e-tec.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e5309de5-2834-4563-8d32-6179a6d41165

**MEMORANDO CI Nº – 02/2018**

**Assunto: COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO**

–Encaminha notícia à Presidente da Casa Legislativa sobre a realização de Inspeção sobre os documentos e registros relativos aos atos de pessoal da Câmara Municipal dos Barreiros, bem como verificar se a documentação encontra-se em boa ordem e guarda;

**MEMORANDO CI Nº – 03/2018**

**Assunto: COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO**

–Encaminha notícia à Presidente da Casa Legislativa sobre a realização de Inspeção sobre os documentos e registros relativos aos atos de pessoal da Câmara Municipal dos Barreiros, bem como verificar se a documentação encontra-se em boa ordem e guarda;

**MEMORANDO CI Nº – 04/2018**

**Assunto: COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO**

–Encaminha notícia à Presidente da Casa Legislativa sobre a realização de Inspeção sobre os documentos e registros relativos aos atos de pessoal da Câmara Municipal dos Barreiros, bem como verificar se a documentação encontra-se em boa ordem e guarda;

**MEMORANDO CI Nº – 05/2018**

**Assunto: COMUNICAÇÃO DE INSPEÇÃO**

–Encaminha notícia à Presidente da Casa Legislativa sobre a realização de Inspeção sobre os documentos e registros relativos aos atos de pessoal da Câmara Municipal dos Barreiros, bem como verificar se a documentação encontra-se em boa ordem e guarda;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e5309de5-2834-4563-8d32-6179a6d41165

### **3.2) INSPEÇÕES**

**INSPEÇÃO CI Nº 1/2018** - O objeto da análise constituiu-se na organização da documentação e a certificação de que os empenhos evidenciam com clareza os dados necessários e exigidos pela Lei 4.320/64.

O trabalho de inspeção foi executado consoante o programa de trabalho previamente elaborado.

Foram analisados de forma aleatória Empenhos e Avisos de Licitação, abrangendo diferentes fornecedores e tipos de compras/serviços, relativos ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nesta inspeção, foram encaminhados memorandos à Diretoria Financeira, Gerência de Administração e à Gerência de Patrimônio e Serviços, a fim de se obter informações.

Foi encaminhado memorando à Presidência para que tomassem ciência da inspeção realizada.

Não foram observadas falhas relevantes e que sejam passíveis de relato!

### **4) ANÁLISE DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **4.1) Avaliação dos Processos Licitatórios, dispensas e inexigibilidades**

Procuramos observar os diversos procedimentos a serem realizados no curso do processo licitatório, nas dispensas existentes, bem como nas inexigibilidades, observando as normas aplicáveis e os pareceres jurídicos, a fim de assegurar a forma mais econômica possível e efetiva dos recursos públicos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e5309de5-2834-4563-8d32-6179a6dd1165

#### **4.2) Avaliação da Gestão de Recursos Humanos**

Em relação ao quadro de funcionários, ficou constatado que as vagas ocupadas estão de acordo com o número de vagas disponíveis e determinadas em Lei, ou seja, não existe ocupação sem a respectiva vaga disponível.

#### **5) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS**

No exercício de 2018, não foram realizadas transferências de recursos mediante convênios, termos de parcerias, cooperação ou congêneres.

#### **6) IRREGULARIDADES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Não foram observadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário, de modo que não foi instalado qualquer processo administrativo para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública.

#### **7) RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TCE**

Não foram expedidas recomendações pelo TCE à esta Câmara Municipal, de modo que não foi necessário relatório contendo determinações ou execuções a serem adotadas.

#### **8) PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Os relatórios de Gestão Fiscal foram publicados pelo Legislativo dentro do prazo determinado pelo § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Em atendimento às normas legais (LC 101/2000, LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011), a Câmara Municipal dos Barreiros, traz em seu site links onde através dos tais são disponibilizadas informações atualizadas sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara de Vereadores, os Relatórios de Gestão Fiscal, Folhas de pagamento entre outros.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e5309de5-2834-4563-8d32-6179a6d41165

## **9) ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES LEGAIS**

Durante todo o exercício foi efetuado o acompanhamento do cumprimento das normas impostas pela Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito aos limites de gastos, sempre com o objetivo de resguardar a Câmara Municipal dos Barreiros para que a mesma não incorra em ilegalidades.

### **9.1) Gasto Total do Poder Legislativo no Exercício**

A Constituição Federal, em seu Art. 29-A, e inciso II, diz que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (seis por cento) para Municípios com população até 100.000 (cem mil) habitantes, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

O total dos gastos do Poder Legislativo esteve em total acordo com o que recomenda a legislação, não tendo portanto irregularidades à relatar.

### **9.2) Gastos com folha de pagamento, inclusive com o subsídio dos Vereadores**

O Art. 29-A, §1, da Constituição Federal diz que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, inclusive o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, considera-se receita, o montante das dotações orçamentárias fixadas para a Câmara na Lei Orçamentária Anual, e quanto à folha de pagamento, esta deverá abranger exclusivamente gastos com os vencimentos e subsídios de seus servidores e Vereadores, com os descontos legais suportados pelo servidor ou Vereador (IR, contribuição previdenciária e outros), dela se excluindo os valores pagos diretamente pela Câmara, como, por exemplo, a parte das contribuições



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e53090e5-2834-4563-8d32-6179a6d41165

previdenciária e assistencial e o PASEP, os gastos com inativos e as despesas com serviços de terceiros/.

Concluimos que a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo cumpriu o disposto no §1º do Art. 29-A da Constituição Federal. Portanto pela análise e entendimento deste Controle Interno, entendemos que tudo está em perfeito acordo com a lei.

#### **10) AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

O Plano Plurianual – PPA, foi utilizado como um instrument de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando, inclusive, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Annual – LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas pelo Poder Legislativo em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis e aos repasses financeiros realizados pelo Poder Executivo.

Na avaliação do cumprimento das metas, correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que nosso objetivo foi o de constatar se:

- A meta atingida foi a meta proposta?
- Não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- A ação alcançou, de fato, os anseios da população?

As ações previstas no PPA e na LDO foram em sua ampla maioria cumpridas, pois as ações realizadas foram suficientes para cumprir os resultados esperados.

#### **11) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As informações contidas no relatório, são fidedignas, e consideramos que a Câmara Municipal dos Barreiros vem cumprindo a Legislação vigente, em especial ao processamento da despesa e as normas legais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Durante o exercício, procuramos observar as ações quanto à verificação dos procedimentos operacionais e, especialmente, quanto ao



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://stc.te.pb.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e5309de5-2834-4563-8d32-6179a6d41165

atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão, promovendo o atendimento às disposições legais e a eficiência operacional.

Os valores empenhados e liquidados não extrapolaram os respectivos créditos orçamentários disponíveis e foi providenciada a devolução dos recursos não utilizados.

Por fim, conclui-se que o Poder Legislativo, de uma forma geral, atendeu aos requisitos da gestão fiscal, administrando seus gastos e mantendo o equilíbrio financeiro, bem como apresentou os percentuais de aplicação dentro dos limites legais.

Diante do exposto, esta Controladoria emite **PARECER FAVORÁVEL** quanto às informações prestadas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e5309de5-2834-4563-8d32-6179a6d41165

**CERTIFICADO DA CONTROLADORIA**

**Referência: Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão**

**Exercício: 2018**

**Unidade Gestora: Câmara Municipal dos Barreiros**

**Ordenador das Despesas:**

Nome: José Idson Wanderley Batista Cargo: Presidente Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
---

Este Certificado tem como escopo a avaliação dos atos de gestão, referente ao Exercício de 2018, os exames foram efetuados em consonância com as normas e legislações vigentes e aplicadas ao Setor Público.

Foram contempladas as seguintes medidas: verificação quanto à conformidade dos atos praticados, análise quanto a legalidade e eficiência dos atos de gestão, avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal dos Barreiros.

O Relatório do Órgão de Controle Interno foi elaborado com base nas informações financeiras retiradas do sistema e nos trabalhos realizados por este Controle Interno.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE IDSON WANDERLEY BATISTA, LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e5309de5-2834-4563-8d32-6179a6d41165

Assim, fundamentado no Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão, e em consequência dos exames realizados, certificamos a **REGULARIDADE** do mesmo.

Barreiros (PE), 22 de março de 2019.

---

**LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA GAMA**  
**COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**